



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 28 de abril de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 107/2025

Processo Administrativo nº 44/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Aquisição de 01 Placa Solene da 18ª Legislatura com moldura, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 431,50 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo este valor obtido através de pesquisas de preços no site compras.gov.br (cotações feitas no âmbito Nacional) e por meio de fornecedor.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 30/04/2025 a 06/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço do item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	11
9.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS.....	30



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 107/2025 Processo Administrativo nº 44/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço do item*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: terça-feira, 06 de maio de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço do item

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

- 1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) Placa Solene da 18ª Legislatura com moldura, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*

3.4.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

3.4.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*

3.4.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. Prazo limite para envio das propostas: **terça-feira, 06 de maio de 2025.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: rafaeleduardo@camara-arq.sp.gov.br; compras@camara-arq.sp.gov.br

Telefones: (16) 3301-0637 e (16) 3301-0648

Araraquara, 28 de abril de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	930456-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SP	RAFAEL EDUARDO DE ANDRADE SANTOS E ABREU	28/04/2025 15:54 (v 5.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	107/2025	044/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Aquisição de Placa Solene da 18ª Legislatura, conforme quantidade e especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
1	Confecção de Placa Solene da 18ª Legislatura (2021-2024) em aço inox, possuindo gravação corroída em baixo relevo, pintada com tinta automotiva e envernizada; espessura de, no máximo, 1mm; medindo exatamente 27,5 cm x 18,5 cm, com impressão das letras na fonte "Courier New*". Deverá vir acompanhada de moldura para pendurar em parede feita em alumínio, pintada na cor preta, medindo precisamente 35 cm x 26 cm, tendo exatos 2 mm de espessura e com o seu verso feito com revestimento em madeira contendo, também, gancho metálico para encaixe em prego/parafuso; possuindo vidro transparente e paspatur na cor branca, este último com 2,5 cm de margem de cada lado, contendo contornos lineares na cor preta e uma etiqueta	1	616065

	adesiva na cor branca com os dizeres "18ª Legislatura Vereadores". (Vide Anexo I)		
--	--	--	--

1.2 O Contratado deverá confeccionar o material de maneira idêntica à placa solene tomada como modelo referencial, a qual pode ser observada no *Anexo I* deste documento. Já no que se refere às informações que deverão ser gravadas na mesma, o Contratado guiar-se-á, com a mesma exatidão, de acordo com aquilo que está escrito no *Anexo II*. Caso seja necessário, o mesmo poderá visitar esta Casa de Leis, a fim de verificar, *in loco*, as placas emolduradas tomadas como referência.* **OBS: O tamanho da fonte** deverá ser aquele que permita **dispor os dizeres** sobre a superfície em aço inox de maneira **idêntica** àquela que pode ser visualizada na **placa tomada como referência. (Vide Anexo I)**

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 O material em questão será a placa solene da 18ª Legislatura (2021-2024), contendo os nomes dos vereadores (eleitos e suplentes) que fizeram parte da supramencionada, bem como o partido político e o número de votos de cada um dos mesmos.

2.2 A supramencionada aquisição não estava prevista, inicialmente, no Plano de Contratações Anuais para o corrente ano de 2025, sendo incluída no mesmo a *posteriori*.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Nos recintos do Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço" (Prédio Sede desta Casa de Leis) está localizado, mais especificamente no corredor localizado entre o Plenário e a Copa, uma galeria de quadros emoldurados, nos quais se pode visualizar, em cada um deles, os vereadores que nobremente exerceram os seus trabalhos parlamentares em uma determinada legislatura, da 1ª (1948-1951) à 17ª (2017-2020), trazendo não só os nomes completos de cada um, mas também os seus respectivos partidos políticos e a quantidade de votos obtidos no pleito que lhes permitiu ingressar nesta Câmara, de tal modo que os supramencionados edis fiquem ordenados em uma lista decrescente, de acordo com os resultados das urnas (ou seja, do mais votado para o menos votado).

3.2. Constituindo-se no epicentro do presente Termo de Referência, a supramencionada placa em aço inox possui, portanto, um imensurável valor histórico,

na medida em que registrará, para todos os cidadãos que adentrarem neste recinto nos séculos que virão, o nome dos 19 vereadores que, em virtude do exercício democrático do voto, tiveram a honra de trabalhar em prol da cidade como mandatários do Poder Legislativo araraquarense, entre os anos de 2021 e 2024.

4. Requisitos da contratação

Da Sustentabilidade

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a serem considerados pela natureza do Objeto deste termo de referência.

Da exigência de amostra

4.2. Não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não há exigência de carta de solidariedade.

Da Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do Objeto.

Da Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, em virtude da própria natureza do Objeto.

5. Modelo de execução do objeto

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Solicitação de Fornecimento enviada pela Gerência de Gestão de Compras e Materiais.

5.2 A entrega deverá ser feita em remessa única, obrigatoriamente.

5.3. Caso não seja possível fazê-la na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência, a fim de que qualquer intenção de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, salvo nos casos de caso fortuito e força maior, nos quais não se exigirá tal cumprimento.

5.4. O Objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", Sede desta Edilidade, situado na Rua São Bento, 887-Centro-Araraquara/SP.

5.5. A entrega no local mencionado no item anterior deverá ser realizada em dias úteis, das 09h às 18h.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Em razão da natureza do Objeto, bem como pelo fato de que sua entrega será efetuada em remessa única, o contrato será substituído pelos documentos Empenho e Solicitação de Fornecimento, respectivamente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta enviada pelo Contratado.

7.2. O material poderá ser rejeitado no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta enviada pelo Contratado, devendo ser substituído impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, sendo a troca totalmente às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente por esta Edilidade, e será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante Termo Detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (situação na qual se encaixa o Objeto do presente Termo), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo mencionado no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, solicitando ao Contratado a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do Objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, que sejam verificadas pela Contratante durante a análise anterior à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos ditames do Parágrafo 2º do Artigo 140 da Lei nº 14133/2021.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se ainda a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o supramencionado inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, bem como alguma circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(e) ficará sobrestada (o) até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada (o) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou para que apresente sua defesa no mesmo prazo. Este, por sua vez, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao Contratado.

7.17. Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da efetiva liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, no momento da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado que seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O Contratado será selecionado por meio da realização do procedimento da dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do Objeto, conforme já mencionado no Item 5.2, será em remessa única.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à contratação, a Contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, o qual prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada através dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros meios.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por este abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles que sejam legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza forem, comprovadamente, emitidos somente em nome da Matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial, caso existam diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.13. Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza constitutiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua Sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro do local de Sede de sua Matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva Sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.15 Serão exigidos os seguintes documentos para tal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual/Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do Contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto deste Termo de Referência.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual/Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede do Contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.1. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual /Distrital que sejam relacionados ao Objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.2. O Contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda, conseqüentemente, auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal e estadual/distrital.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 415,00

9.1. Pode-se visualizar, na tabela abaixo, o valor médio previsto para a aquisição do Objeto deste Termo de Referência a partir do orçamento enviado, o qual, por sua vez, também consta nos anexos deste documento, em sua integralidade.

Fornecedor:	Valor:	Valor Médio
Arteinox (Piracicaba-SP)	R\$ 415	R\$ <u>415</u>

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I. Gestão/Unidade: 1

II. Fonte de Recursos: 001 Tesouro

III. Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL EDUARDO DE ANDRADE SANTOS E ABREU

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 15:54:53.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral

ANEXO I- MODELO REFERENCIAL

1) Panorama Geral da placa solene emoldurada:

17ª LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

18 VEREADORES

PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

VEREADORES	VOTOS
Gerson Roza de Freitas.....	1.934
Fabio Verri.....	1.180
Natalino Santana.....	1.019
Elias Chediak Neto.....	874

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

VEREADORES	VOTOS
Antonio Tomas Fernandes.....	1.894
Thainara Karoline Faria.....	1.572
Edio Lopes dos Santos.....	987
Paulo Fernando Faes Landim.....	889

PP - PARTIDO PROGRESSISTA

VEREADORES	VOTOS
Juliana Andrião Camus.....	1.516
Roger Tiago de Freitas Mendes.....	648

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

VEREADORES	VOTOS
Elton Hugo Negrini.....	1.543
Rafael Bellinatti de Angeli.....	1.177
Jose Carlos Forsani.....	1.068
Jéferson Luis Yashuda.....	885

PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

VEREADOR	VOTOS
Lucas Mateus Grecco.....	812

PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

VEREADORES	VOTOS
Jose Luiz Gilliotti dos Santos.....	903
Edison José Soares.....	822

PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

VEREADOR	VOTOS
Raimundo Martins Bezerra.....	1.527

COLÉGIO ELEITORAL

Comparecimento.....	124.828
Abstenção.....	38.996
Eleitores Aptos.....	163.824

Fonte: Justiça Eleitoral/SP - Resultado da Totalização Eleição Municipal 2016

**17ª LEGISLATURA
VEREADORES**

2) Detalhe do texto gravado sobre a superfície em aço inox:

17ª LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020	
18 VEREADORES	
<u>PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</u>	
<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Gerson Roza de Freitas.....	1.934
Fabio Verri.....	1.188
Natalino Santana.....	1.019
Elias Chediek Neto.....	.974
<u>PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES</u>	
<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Antonio Tomaz Fernandes.....	1.894
Thainara Karoline Faria.....	1.572
Edio Lopes dos Santos.....	.987
Paulo Fernando Paes Landim.....	.889
<u>PP - PARTIDO PROGRESSISTA</u>	
<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Juliana Andrião Camus.....	1.516
Roger Tiago de Freitas Mendes.....	.648
<u>PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA</u>	
<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Elton Hugo Negrini.....	1.543
Rafael Bellinatti de Angeli.....	1.177
José Carlos Porsani.....	1.068
Jéferson Luis Yashuda.....	.885
<u>PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO</u>	
<u>VEREADOR</u>	<u>VOTOS</u>
Lucas Mateus Grecco.....	.812
<u>PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA</u>	
<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
José Luiz Gilliotti dos Santos.....	.903
Edison José Soares.....	.822
<u>PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO</u>	
<u>VEREADOR</u>	<u>VOTOS</u>
Raimundo Martins Bezerra.....	1.527
<u>COLÉGIO ELEITORAL</u>	
Comparecimento.....	124.828
Abstenção.....	38.996
Eleitores Aptos.....	163.824
Fonte: Justiça Eleitoral/SP - Resultado da Totalização Eleição Municipal 2016	

ANEXO II: TEXTO A SER COLOCADO NA PLACA DA 18ª LEGISLATURA:

18ª LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

18 VEREADORES

PT-PARTIDO DOS TRABALHADORES

<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Thainara Karoline Faria.....	1.838
Filipa Brunelli Iani.....	1.119
Paulo Fenandes Paes Landim.....	979
Fabiana Cristina Virgílio.....	867

Suplente que exerceu o mandato

VEREADOR

Alcindo Sabino dos Santos.....	762
--------------------------------	-----

MDB-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Gerson Roza de Freitas.....	1.729
Alúísio Augusto Braz.....	1.247

PSDB-PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Rafael Belinatti de Angeli.....	1.559
João Paulo Clemente Junior.....	1.127

PATRIOTA

<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Luiz Carlos de Oliveira.....	1.389
Flávio Henrique Marchese.....	1.010
Marcos Cesar Garrido.....	901

PP-PROGRESSISTAS

<u>VEREADOR</u>	<u>VOTOS</u>
Emanoel Sponton do Nascimento.....	1.388

REPUBLICANOS

<u>VEREADOR</u>	<u>VOTOS</u>
Hugo Pereira Adorno.....	1.316

PDT-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

<u>VEREADOR</u>	<u>VOTOS</u>
Luna Ayan Meyer.....	1.264

PCdoB-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Guilherme Spadari Bianco.....	1.065

CIDADANIA

<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Edison José Soares.....	1.039

PSL-PARTIDO SOCIAL LIBERAL

<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Lucas Mateus Grecco.....	620

PODEMOS

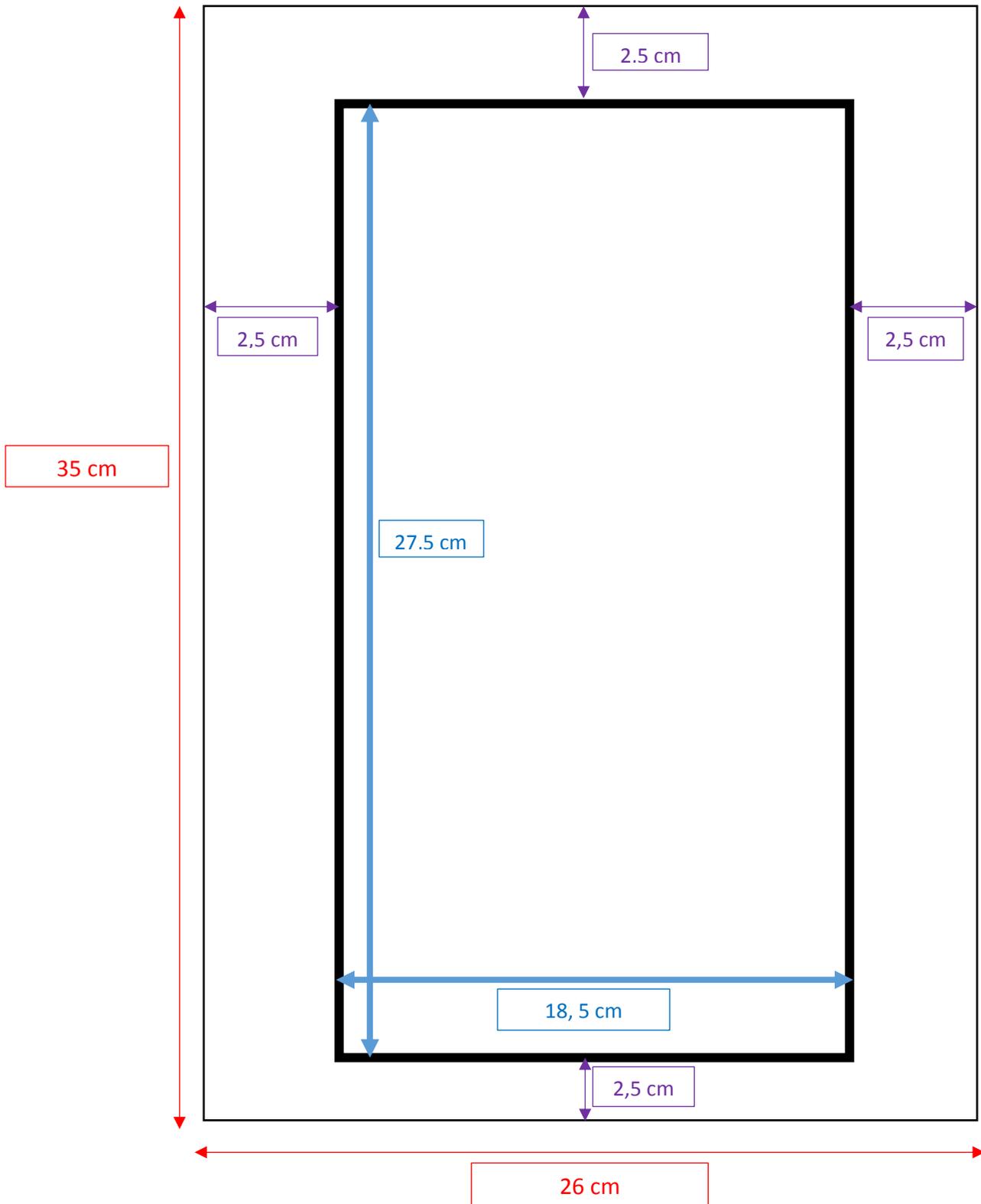
<u>VEREADORES</u>	<u>VOTOS</u>
Lineu Carlos de Assis.....	595

COLÉGIO ELEITORAL

Comparecimento.....	121.727
Abstenção.....	55.326
Eleitores Aptos.....	177.682

Fonte: Justiça Eleitoral/SP- Resultado da Totalização Eleição Municipal 2020

3) Medidas da placa e da moldura, conforme tabela constante do Item 1 do Termo de Referência 15/2025:



Legenda



Medidas da Moldura em Alumínio:

Medidas da Placa em Aço Inox:

Medidas do Paspatur:

4) Verso da Moldura:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 107/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 44/2025

OBJETO: Aquisição de 01 Placa Solene da 18ª Legislatura com moldura, conforme termo de referência.

item	embalagem	quantidade	descrição	Valor total
1	UNIDADE	1	Aquisição de 01 Placa Solene da 18ª Legislatura com moldura, conforme termo de referência. Frete: CIF.	

Data:

Nome e assinatura: